

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 – FHE**

**UASG 168001**

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

**ABERTURA: 19/4/2016**  
**HORÁRIO: 14 horas**

**LOCAL:** Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,  
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

## ÍNDICE

1. OBJETO .....	3
2. PRAZO .....	4
3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
4. VISITA AO LOCAL .....	5
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	5
6. VALOR ESTIMADO.....	5
7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	6
8. DO CREDENCIAMENTO .....	7
9. DA PROPOSTA.....	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	9
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	9
12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	10
14. DA NEGOCIAÇÃO .....	11
15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	11
16. DA HABILITAÇÃO.....	13
17. DO JULGAMENTO.....	16
18. DO RECURSO .....	17
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	17
20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO. ....	17
21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO .....	19
22. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	20
23. DAS SANÇÕES.....	20
24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
26. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL .....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	24
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	31
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO .....	32
ANEXO IV – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	36
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR.....	37
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO .....	38
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO .....	39
ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....	53

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 – FHE

### TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 050, de 2/12/2015, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **14 horas, do dia 19/4/2016**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina e dos espelhos d'água, localizados na Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE, na Avenida Duque de Caxias s/nº, no Setor Militar Urbano – SMU, Brasília/DF, de acordo com os quantitativos descritos nos itens abaixo, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Item	Descrição	Características	Profissional	Qtde
1.	Piscina	Comprimento: 9,9m Largura: 5,4m Profundidade: 1,3m (plana) <b>(capacidade de 64.000 litros aproximadamente)</b>	Piscineiro	1
2.	Espelhos d'água	Área Total: 955,27m <sup>2</sup> Profundidade: 0,34m <b>(capacidade de 324.000 litros aproximadamente)</b>	Auxiliar de Piscineiro	1

1.2. Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos, necessários à prestação dos serviços, da piscina e dos espelhos d'água, serão fornecidos pela CONTRATADA e serão mantidos e estocados em depósito da CONTRATANTE.

1.3. Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## **2. PRAZO**

2.1. O prazo global para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- 2.1.1. que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- 2.1.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 2.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 2.1.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação do contrato.

## **3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço descrito na cláusula primeira de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h.

3.2. Os turnos e horários citados acima poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa da CONTRATANTE, desde que informado à CONTRATADA com 2 (dois) dias de antecedência.

3.3. A carga horária semanal deverá obedecer à legislação vigente para a categoria, prevista em lei.

3.4. Os serviços de limpeza, tratamento e conservação das piscinas e dos espelhos d'água constituem:

- 3.4.1. limpar e aspirar às piscinas e os espelhos d'água de forma a manter a água limpa e cristalina, sem inserto e resíduos que se acumulam;
- 3.4.2. aplicar produtos químicos aprovados para tratamento da água para desinfecção e controle do pH;
- 3.4.3. limpar os filtros e os cestos dos filtros;
- 3.4.4. manter correto o nível de água das piscinas e dos espelhos d'água;
- 3.4.5. limpar as bordas das piscinas e dos espelhos d'água.

3.5. Os serviços de limpeza, tratamento e conservação das piscinas e dos espelhos d'água serão executados no local mencionado no item 1.1 do objeto, visando ao cumprimento das atividades detalhadas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.6. Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e serão mantidos em estoque da CONTRATANTE.

3.7. Deverão ser fornecidos equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento. Não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento.

3.8. As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE, e dotados de dispositivo contra descarga elétrica - DR.

3.9. O representante legal ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE deverá emitir relatório, no início da prestação do serviço e mensalmente, sobre as condições técnicas adequadas dos equipamentos da CONTRATADA utilizados nas dependências da CONTRATANTE, devidamente assinado por responsável técnico.

#### **4. VISITA AO LOCAL**

4.1. A licitante, antes da elaboração de sua proposta, deverá visitar o local, para esclarecer dúvidas e garantir as especificidades da contratação, mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 3314-7699, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, onde serão executados os serviços para que tenha conhecimento da real situação dos serviços.

4.2. Não serão aceitas justificativas da licitante, ao alegar desconhecimento da situação física do local, bem como eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários.

4.3. A vistoria realizada não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pela FHE.

4.4. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições das instalações poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem contratados.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 81721300200 – Reparos/Adaptações/Conservações – Pessoas Jurídicas, Centro de Custo: GEASE.

#### **6. VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor estimado para a realização dos serviços será conforme o quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Profissional</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
1.	Piscina	Piscineiro	1	<b>4.485,31</b>	<b>53.823,72</b>
2.	Espelhos d'água	Auxiliar de Piscineiro	1	<b>5.500,00</b>	<b>66.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>119.823,72</b>

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do Pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

7.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

7.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

7.8. Não poderão participar desta licitação:

7.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

- 7.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005; e
- 7.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;
- 7.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 7.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;
- 7.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- 7.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando o seguinte:
- 8.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 8.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 16. Habilitação do presente edital.

9.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor anual global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5.1. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, a mesma não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



9.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.11. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**

9.12. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual.

12.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

12.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

13.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º e § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## **14. DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.3. O Pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

15.1. A proposta de preços ajustada ao lance final e a correspondente planilha de custos e formação de preços, conforme Anexos II e III, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de **3 (três) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou por e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.1.1. As licitantes optantes pelo Simples Nacional poderão participar desta licitação e deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base no regime de tributação compatível com a prestação de serviços envolvendo cessão de mão de obra, pois conforme Lei Complementar nº 123/2006, a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante, sendo vedada a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos).

15.2. A proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços deverão ser apresentadas em original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

15.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

15.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.3.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela FHE.

15.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

15.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

15.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

15.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas, do Anexo I deste Edital;

15.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

15.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de início da sessão pública.

15.7. O preço proposto no lance final é fixo, irreatável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

## 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

16.2. As licitantes que não atenderem às exigências do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências para habilitação jurídica, a saber:

16.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

16.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

16.2.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

16.2.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

16.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

16.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, caso não conste do SICAF, as licitantes deverão apresentar:

16.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e, no caso de empresas constituídas no exercício em curso, deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios.

16.3.1.1. Somente serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas da seguinte forma:

- a) para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;
- b) para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,
- c) para as sociedades sujeita à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de

encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

16.3.1.2. A boa situação financeira deverá ser evidenciada – no Balanço – pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado superior a 1,0 (um vírgula zero):

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

16.3.1.3. No caso de qualquer um dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

16.3.2. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

16.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste Edital, se necessário;

16.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

16.4.5. Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto que trata este processo licitatório.

16.4.5.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.4.5.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.4.6. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo de Anexo IV;

16.4.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo V;

16.4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;

16.4.9. Declaração expressa de que a licitante possui filial ou escritório, instalado em Brasília/DF, com infraestrutura e profissionais qualificados para a prestação dos serviços e o manterá, pelo prazo de vigência do contrato.

16.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

16.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

16.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou por endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

16.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

16.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

16.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

16.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

16.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

16.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do Edital.

## **17. DO JULGAMENTO**

17.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

17.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

17.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



## **18. DO RECURSO**

- 18.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 18.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 18.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.
- 18.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 18.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 18.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 18.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 18.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1. A adjudicação do objeto feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.
- 19.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos em até 10% (dez por cento), a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.
- 19.3. Não será adjudicada proposta com valor superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

## **20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 20.1. A assinatura do Contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do Contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser

prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

20.1.1. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho.

20.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

20.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de cinco dias corridos.

20.4. Como condição prévia para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá autorizar a FHE a utilizar a garantia para o pagamento de verbas trabalhistas rescisórias que não tenham sido adimplidas até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo para execução dos serviços contratados, conforme modelo do Apêndice A do Anexo VIII deste Edital.

20.5. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

20.6. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

20.7. As penalidades dispostas no item 20.5. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

20.8. Quando da assinatura do Contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

20.9. A licitante optante pelo Simples Nacional que, por ventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

20.10. Caso a licitante contratada, optante pelo Simples Nacional, não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Fundação Habitacional do Exército – FHE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme

disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

## **21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

21.1. A Nota Fiscal ou NFe deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, Inscrição Municipal ou CF/DF 07483284/001-05, sito a Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, CEP: 70630-902 e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br) quando NFe.

21.2. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

21.3. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

21.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais ou em data posterior conforme boleto bancário, desde que entregues com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

21.5. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

21.5.1. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à Nota Fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

21.6. De acordo com o que preveem os normativos tributários, não poderão ser aceitos os modelos de notas fiscais que apresentarem as seguintes inconsistências: 1) destinação divergente da NATUREZA DA OPERAÇÃO; 2) Modelos diferentes dos aprovados na legislação tributária; e 3) Contrárias ao objeto contratado.

21.7. Acrescenta-se que as cartas de Correções não poderão ser utilizadas para sanar erros relacionados às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação, base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, os dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário: à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria. No caso da Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser observado o leiaute estabelecido no Ato COTEPE aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

21.8. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

21.8.1. certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

21.8.2. comprovante de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e

21.8.3. comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

21.9. Considerar-se-á inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

## **22. DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

22.1. Para o primeiro reajuste, o valor do contrato somente poderá ser corrigido após o interregno mínimo de um ano, considerando-se uma das seguintes situações:

22.1.1. anualmente, a partir da data do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria Profissional dos Empregados da contratada, ou equivalente, colocados à disposição da contratante;

22.1.2. anualmente, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial de Preço da contratada.

22.2. Os reajustes subsequentes ao primeiro, somente poderão ocorrer após o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data de início do primeiro reajuste.

22.3. Para os reajustes, a contratada deverá submeter à aprovação da contratante nova Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como cópia do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalente.

## **23. DAS SANÇÕES**

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

23.1.1. apresentar documentação falsa;

23.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

23.1.4. não mantiver a proposta;

23.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993.

23.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. advertência;

23.3.2. multa de:

23.3.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato.

23.3.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato.

23.3.3. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

23.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

23.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

23.4. As sanções previstas no item “23” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

23.5. As penalidades previstas nos subitens 23.3.3 e 23.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até **2 (dois)** dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois)** dias úteis.

24.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

24.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

25.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

25.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**

25.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

25.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

25.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

25.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este Edital, em especial no Anexo VII – Minuta de Contrato, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

25.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 13/2016 - FHE que leiam com atenção este Edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

## **26. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- V – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;
- VI – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- VII – Minuta de Contrato;
- VIII – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 6 de abril de 2016.

**CLAUDIO ROGERIO PINTO**  
Diretor Administrativo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016– FHE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

CNPJ. nº 00.643.742/0001-35

IE. nº 07.483.284/001-05

Endereço: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília / DF,

CEP: 70.630-902

**2 – OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina e dos espelhos d'água do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE, cito Avenida duque de Caxias, s/n – Setor Militar Urbano – SMU – Brasília – DF, Cep: 70630-902, com o fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços.

**3 – DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA**

<b>ESTRUTURA</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>
PISCINA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento: 9,9m</li><li>• Largura: 5,4m</li><li>• Profundidade: 1,3m (plana)</li><li>• Capacidade aproximada: 64.000 litros</li></ul>
ESPELHOS D'ÁGUA	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Área Total: 955,27m<sup>2</sup></li><li>➤ Profundidade: 0,34m</li><li>➤ Capacidade aproximada: 324.000 litros</li></ul>

**4 – JUSTIFICATIVA**

4.1 Considerando a necessidade de manter os serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina e dos espelhos d'água, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como evitar que o local se torne um foco de mosquito da dengue, proliferação de algas e de microrganismos causadores de doenças e a de odores desagradáveis.



## **5 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

### **5.1 Os serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina consistem em:**

5.1.1 limpar e aspirar a piscina de forma a manter a água limpa e cristalina, sem insetos e resíduos que se acumulam;

5.1.2 aplicar produtos químicos aprovados para tratamento da água para desinfecção e controle do pH;

5.1.3 limpar os filtros e os cestos dos filtros;

5.1.4 manter correto o nível de água da piscina; e

5.1.5 limpar as bordas da piscina.

### **5.2. Os serviços de limpeza, tratamento e conservação dos espelhos d'água consistem em:**

5.2.1 limpar e aspirar os espelhos d'água de forma a manter a água limpa, sem folhas, insetos e resíduos que se acumulam;

5.2.2 aplicar produtos químicos aprovados para tratamento da água para desinfecção e controle do pH;

5.2.3 limpar os filtros e os cestos dos filtros;

5.2.4 manter correto o nível da água dos espelhos d'água; e

5.2.5 limpar as bordas dos espelhos d' água.

5.3 Os serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina e dos espelhos d'água serão executados no local mencionado no item 2.1, visando ao cumprimento das atividades detalhadas no item 8 desta especificação;

5.4 A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e de segurança em vigor, na realização dos serviços, a qual deverá utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se apresentarem.

## **6 – DO PESSOAL**

6.1 Quantitativo de pessoal deverá atender ao mínimo, conforme descrito a seguir:

<b>EFETIVO E DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QTDE</b>	<b>POSTO</b>
<b>PISCINEIRO</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>AUXILIAR DE PISCINEIRO</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

## **7 – DOS DIAS E HORÁRIOS**

7.1 Os turnos e horários abaixo citados poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa da CONTRATANTE, desde que informado à CONTRATADA com dois dias úteis de antecedência.

7.1.1 Dias e horários para prestação dos serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina e dos espelhos d'água:

- De segunda a sexta-feira: das 7h às 17h;

7.2 A carga horária semanal deverá obedecer à legislação vigente para a categoria, previsto em lei.

## **8 – DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA E DOS ESPELHOS D'ÁGUA**

### **8.1 DA PISCINA**

#### **8.1.1 Uma vez por dia**

##### **8.1.1.1 Limpeza:**

a) filtragem da água, de 4 a 8 horas, de acordo com instruções do fabricante do filtro e após os tratamentos, quando for o caso;

b) coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras cata-folhas; e

c) aspirar à sujeira do fundo e das paredes da piscina, por meio de equipamento adequado.

#### **8.1.2 Duas vezes por semana**

##### **8.1.2.1 Tratamento:**

a) o controle do pH da água deverá ficar entre 7 e 7,4 medido por fita de teste ou kit colorimétrico. Deverá ser feito antes de qualquer tratamento químico, exceto nos dias em que forem adicionados à água produtos como hipoclorito de sódio, dicloros e tricloros; e

b) deverá ser realizado ajuste químico da água com utilização de produtos específicos.

#### **8.1.3 Uma vez por semana**

##### **8.1.3.1 Limpeza:**

a) limpar as bordas, usando material específico e adequado para tal finalidade. Usar produtos de limpeza específicos para piscina (limpar-bordas); e

b) lavar o filtro, para manter a boa qualidade do equipamento, livrando-o de resíduos filtrados.

#### **8.1.4 Uma vez por mês**

#### 8.1.4.1 Tratamento:

- a) deverá fazer a supercloração quando do intenso uso da piscina;
- b) deverá ser feito o controle de alcalinidade, o qual poderá ser medido com fita de teste ou kit colorimétrico. Deve ficar entre 80 e 120 ppm;
- c) a CONTRATADA deverá apresentar laudo dos exames microbiológicos da água da piscina, de acordo com normas estabelecidas por órgão competente; e
- d) clarificação e decantação – realizar a operação após controle da alcalinidade e do pH.

### 8.2 – DOS SPELHOS D'ÁGUA

#### 8.2.1 Uma vez por dia

##### 8.2.1.1 Limpeza:

- a) filtragem da água, de acordo com instruções do fabricante do filtro e após os tratamentos, quando for o caso; e
- b) coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras cata-folhas.

#### 8.2.2 Duas vezes por semana

##### 8.2.2.1 Limpeza:

- a) aspirar a sujeira do fundo e da parede dos espelhos d'água, por meio de equipamento adequado. Não usar o cabo diretamente, sem algum acessório na ponta, para evitar danos no revestimento do fundo da piscina.

##### 8.2.2.2 Tratamento:

- a) o controle de pH da água deverá ficar entre 7 e 7,4 medido por fita de teste ou kit colorimétrico. Deverá ser feito antes de qualquer tratamento químico, exceto nos dias em que forem adicionados à água produtos com hipoclorito de sódio, dicloros e tricloros; e
- b) deverá ser realizado o ajuste químico da água com utilização de produtos específicos;

#### 8.2.3 Uma vez por semana

##### 8.2.3.1 Limpeza:

- a) limpar as bordas, usando material específico e adequado para tal finalidade. Usar produtos de limpeza específicos para piscina (limpar-bordas); e
- b) lavar o filtro, para manter a boa qualidade do equipamento, livrando-o de resíduos filtrados.

#### 8.2.4 – Uma vez por mês

#### 8.2.4.1 Tratamento:

- a) deverá fazer a supercloração nos espelhos d'água após o período de muita chuva, por causa do acréscimo de água não tratada e de todas as impurezas que ela traz; e
- b) clarificação e decantação – realizar a operação após controle da alcalinidade e do pH.

### **9 – DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA E DOS ESPELHOS D'ÁGUA.**

9.1 Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos, necessários à prestação dos serviços, da piscina e dos espelhos d'água, serão fornecidos pela CONTRATADA e serão mantidos e estocados em depósito da CONTRATANTE.

9.2 Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente.

### **10 – DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA E DOS ESPELHOS D'ÁGUA**

10.1 Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e serão mantidos em estoque da CONTRATANTE.

10.2 Deverão ser fornecidos equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento. Não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento.

10.3 As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE, e dotados de dispositivo contra descarga elétrica - DR.

10.4 O representante legal ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE deverá emitir relatório, no início da prestação do serviço e mensalmente, sobre as condições técnicas adequadas dos equipamentos da CONTRATADA utilizados nas dependências da CONTRATANTE, devidamente assinado por responsável técnico.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **11.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1.1 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.1.2 Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.

11.1.3 Deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

11.1.4 Manter uniformizados os empregados responsáveis pela execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

11.1.5 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

11.1.6 Apresentar relatórios mensalmente, com a indicação de todos os serviços executados e o consumo de material no período, bem como do levantamento das necessidades de limpeza, tratamento, conservação e da programação dos serviços para o mês subsequente.

11.1.7 Providenciar as necessárias substituições, por ocasião de férias, licença médica ou qualquer outro tipo de afastamento dos seus empregados.

## **11.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.2.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências.

11.2.2 Exigir o cumprimento dos itens constantes nesta Especificação.

11.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades.

11.2.4 Estabelecer local apropriado para guarda das ferramentas, máquinas e equipamentos da CONTRATADA.

11.2.5 Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários.

11.2.6 Autorizar a entrada de equipamento pertencente à CONTRATADA quando o serviço assim o exigir.

11.2.7 Acompanhar e supervisionar os serviços a serem executados a dar as devidas orientações.

11.2.8 Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

## **12 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

12.2 Comprovado que a prorrogação do prazo de vigência contratual é vantajosa para a Administração, será ela formalizada por meio de instrumento de aditamento contratual.

### **13 DAS VISTORIAS**

13.1. As vistorias para esclarecer dúvidas e garantir as especificidades da contratação, deverão ser acompanhadas pela Gerência de Administração da Sede, por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: 3314-7966.

### **14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A fiscalização será exercida pela Gerência de Administração da Sede – GEASE.

### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Centro de Custo: Gerência de Administração da Sede – GEASE.

15.2. Conta Contábil: 817.21.30.0200 - Reparos/Adaptações/Conservações – Pessoas Jurídicas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2016, apresento nossa proposta de preço conforme abaixo especificado, bem com as Planilhas de Custos e Formação de Preços em anexo.

Item	Descrição	Profissional	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1.	Piscina	Piscineiro	1		
2.	Espelhos d'água	Auxiliar de Piscineiro	1		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo para a execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, mediante emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

Dados

Bancários:

Banco:	Agência	Conta corrente
--------	---------	----------------

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Razão Social:

CNPJ:

Tipo do Processo/nº:

Data:

**Discriminação dos Serviços**

Data de apresentação da proposta

Cidade/UF

Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normatima em dissídio coletivo

Nº:

Ano:

Número de meses de execução contratual

**MÃO DE OBRA**

	Tipo de Serviço
	Unidade de medida
	Quantidade total (em função da unid. medida)
	Salário Normativo da Categoria Profissional
	Data base da categoria

**1 MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

A	Salário Base
B	Adicional Periculosidade (adicional de 30% sobre o salário)
C	Adicional Insalubridade (adicional de 10%, 20% ou 40%)
D	Adicional Noturno (20% sobre a Hora Noturna Normal)
E	Número de Horas Extras Noturnas (adicional de 50%)
F	Adicional de hora extra Diurna (adicional de 50%)
G	Outros (especificar)
<b>Total da REMUNERAÇÃO</b>	
	R\$ -

**2 MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

A	Transporte
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)
C	Assistência médica e familiar
D	Auxílio creche
E	Seguro de vida, invalidez e funeral
F	Outros (especificar)



**Total de BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS** R\$ -

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

<b>3 MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>	
A	Uniformes
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Outros (especificar)
<b>Total de INSUMOS DIVERSOS</b> R\$ -	

Nota: valores mensais por empregado

<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4.1</b>	<b>SUBMÓDULO 4.1 : ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Zero ou 20%) art. 22, inciso I, Lei 8.212/1991	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC (Zero ou 1,5%) art.3º, Decreto-Lei 9.853/1946, art. 30 Lei 8.036/1990 (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC (Zero ou 1% ou 1,2%) Decreto-Lei nº 2.318/1986 - art. 10º do Decreto nº 60.446/67 (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	R\$ -
D	INCRA (Zero ou 0,20%) art. 1º, inciso I, Decreto-Lei nº 1.146/1970 (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação (Zero ou 2,5%) inciso I, art. 3º, Decreto-Lei nº 87.043/1982, art. 15, Lei nº 9.424/1996, art. 2º, Decreto nº 3.142/99, § 5º, art. 212, Constituição Federal (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	R\$ -
F	FGTS (8%) art. 15, Lei nº 8.036/1990, inciso III art. 7º, Constituição Federal/1988)	0,00%	R\$ -
G	Seguro Acidente de Trabalho / SAT (Zero ou 1%, 2% ou 3%) alinea "b" e "c", inciso II, art. 22, Lei nº 8.212/1991)	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE (Zero ou 060% - art. 8º, Lei nº 8.029) (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,00%	R\$ -
<b>Total de INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

Nota 1: Os percentuais acima são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

<b>4.2</b>	<b>SUBMÓDULO 4.2 : 13º SALÁRIO</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º salário	0,00%	R\$ -
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o 13º salário	0,00%	R\$ -
<b>Total de 13º SALÁRIO</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

4.3 SUBMÓDULO 4.3 : AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	Valor R\$
10	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
11	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afast. Mater.	0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>		0,00%	R\$ -
4.4 SUBMÓDULO 4.4. : PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor R\$
a	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
b	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (4.4.a X %FGTS)	0,00%	R\$ -
c	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
d	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
e	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o av. prévio trab.	0,00%	R\$ -
f	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00%</b>	R\$ -
4.5 SUBMÓDULO 4.5. : REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor R\$
a	Férias + 1/3 Férias constitucional	0,00%	R\$ -
b	Ausência por doença	0,00%	R\$ -
c	Licença paternidade	0,00%	R\$ -
d	Ausências legais	0,00%	R\$ -
e	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R\$ -
f	Outros	0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00%</b>	R\$ -
g	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.5	0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>		0,00%	R\$ -

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (QUADRO RESUMO)		Valor R\$
4.1	SUBMÓDULO 4.1 : ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ -
4.2	SUBMÓDULO 4.2 : 13º SALÁRIO	R\$ -
4.3	SUBMÓDULO 4.3 : AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$ -
4.4	SUBMÓDULO 4.4. : PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
4.5	SUBMÓDULO 4.5. : REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
4.6	Outros	R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>		R\$ -

**MÓDULO 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
c.1	PIS	0,00%	R\$ -
c.2	COFINS	0,00%	R\$ -
c.3	ISS	0,00%	R\$ -
c.4	SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>			R\$ -

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

<b>QUADRO RESUMO - Custo por empregado</b>		<b>Valor R\$</b>
a	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
b	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
c	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$ -
d	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ -</b>
e	Módulo 5 - Custos Indiretos	R\$ -
<b>TOTAL VALOR POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ -</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016– FHE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO IV – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído junto à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 16.4.6 do Edital de Pregão eletrônico nº 13/2016, declara sob as penas da lei, em especial o art. 2º do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 13/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, para o referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, interferir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato para a licitação em pauta, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº 13/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato para o referido certame licitatório, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico nº 13/2016, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Habitacional do Exército - FHE antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

**Ref.: (identificação da licitação)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**OBS: \* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016– FHE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO****“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no § 2º do art. 32 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União nº 127, de 22 de julho de 1994, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA E ESPELHO D' ÁGUA ENTRE A FHE E A \_\_\_\_\_.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/n.º, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, CF/DF n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) \_\_\_\_\_, na forma autorizada por (documento) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (IE ou IM ou CF/DF) \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Pregão Eletrônico n.º 13/2016 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/2005 e Proposta Comercial da CONTRATADA de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina e dos espelhos d'água, localizados na Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE, na Avenida Duque de Caxias s/nº, no Setor Militar Urbano – SMU, Brasília/DF, conforme tabela abaixo e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Características	Profissional	Qtde
1.	Piscina	Comprimento: 9,9m Largura: 5,4m Profundidade: 1,3m (plana) <b>(capacidade de 64.000 litros aproximadamente)</b>	Piscineiro	1

2.	Espelhos d'água	Área Total: 955,27m2 Profundidade: 0,34m <b>(capacidade de 324.000 litros aproximadamente)</b>	Auxiliar de Piscineiro	1
----	-----------------	--	------------------------	---

1.2. Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos, necessários à prestação dos serviços, da piscina e dos espelhos d'água, serão fornecidos pela CONTRATADA e serão mantidos e estocados em depósito da CONTRATANTE.

1.3. Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente.

1.4. Deverão ser fornecidos, pelo CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento, os quais serão mantidos em estoque da CONTRATANTE. Não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento.

1.5. As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE, e dotados de dispositivo contra descarga elétrica - DR.

1.6. O representante legal ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE deverá emitir relatório, no início da prestação do serviço e mensalmente, sobre as condições técnicas adequadas dos equipamentos da CONTRATADA utilizados nas dependências da CONTRATANTE, devidamente assinado por responsável técnico.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço descrito na cláusula primeira de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h.

2.2. Os turnos e horários citados acima poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa da CONTRATANTE, desde que informado à CONTRATADA com 2 (dois) dias de antecedência.

2.3. A carga horária semanal deverá obedecer à legislação vigente para a categoria, prevista em lei.

2.4. Os serviços de limpeza, tratamento e conservação das piscinas e dos espelhos d'água constituem:

2.4.1. limpar e aspirar às piscinas e os espelhos d'água de forma a manter a água limpa e cristalina, sem inserto e resíduos que se acumulam;

2.4.2. aplicar produtos químicos aprovados para tratamento da água para desinfecção e controle do pH;

2.4.3. limpar os filtros e os cestos dos filtros;

2.4.4. manter correto o nível de água das piscinas e dos espelhos d'água;

2.4.5. limpar as bordas das piscinas e dos espelhos d'água.



2.5. Os serviços de limpeza, tratamento e conservação das piscinas e dos espelhos d'água serão executados no local mencionado no item 1.1 do objeto este contrato, visando ao cumprimento das atividades detalhadas no Apêndice B deste Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total anual deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da FHE, consignado por seu orçamento. Centro de custo: GEASE. Conta contábil/orçamentaria: 81721300200 – Reparos/Adaptações/Conservações – Pessoas Jurídicas.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.4. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme discriminado na Planilha de Custo e Formação de Preço, anexa a este contrato, mediante o Atesto na Nota Fiscal a ser recebida com 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados da CONTRATANTE, informados abaixo:

Razão Social: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE  
CNPJ: 00.643.742/0001-35  
CF/DF: 07483284/001-05  
End.: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº  
Bairro: SETOR MILITAR URBANO – SMU  
CEP: 70630-902

4.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal os respectivos valores das retenções cabíveis.

4.3. Não serão efetuados os recolhimentos referentes ao IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, quando a Declaração de Optante pelo SIMPLES Nacional for apresentada junto com a Nota Fiscal. Neste caso, o documento original da Declaração deverá ser enviado pelos Correios para o endereço indicado no item 4.2.

4.4. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, a CONTRATADA deverá informar os dados da conta corrente com o mesmo CNPJ registrado na Nota Fiscal, sob o risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação.

4.5. A CONTRATADA deverá enviar, no caso de nota fiscal eletrônica para o endereço [pagamento.gecoc@poupex.com.br](mailto:pagamento.gecoc@poupex.com.br) e no caso de nota fiscal tipográfica, para o endereço descrito abaixo, sala 202 (Gerência de Compras e Contratos - GECOC), até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, as mesmas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE  
Gerência de Compras e Contratos - GECOC  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Parte A, 2º andar - Ala Oeste  
Setor Militar Urbano - SMU  
Brasília/DF  
CEP 70630-902

4.6. O pagamento mensal e da rescisão ficarão condicionados à apresentação das cópias dos documentos abaixo indicados, juntamente com as Notas Fiscais, observados os prazos de vencimento:

- Guias de Recolhimento do FGTS – GFIP, bem como os extratos de depósito, individualizados, dos empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE;
- Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais;
- Termo de Rescisão dos Contratos de Trabalho – TRCT, relativo ao empregado vinculado aos serviços prestados e dispensado ante do término da prestação dos serviços;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- Comprovantes dos pagamentos referentes às verbas trabalhistas do mês da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal, relativas a todos os empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE, bem como dos comprovantes de recebimento do vale transporte e vale alimentação.

4.7. A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira

decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

4.8. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços.

4.9. Considerar-se-á inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

5.1. O prazo global para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

5.1.1. que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

5.1.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização dos serviços;

5.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

5.1.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação deste contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Para o primeiro reajuste, o valor de que trata a cláusula 4.1, somente poderá ser corrigido após o interregno mínimo de um ano, considerando-se uma das seguintes situações:

6.1.1. anualmente, a partir da data do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria Profissional dos Empregados da CONTRATADA, ou equivalente, colocados à disposição da CONTRATANTE;

6.1.2. anualmente, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial de Preço da CONTRATADA.

6.2. Os reajustes subsequentes ao primeiro, somente poderão ocorrer após o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data de início do primeiro reajuste.

6.3. Para os reajustes, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE nova Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como cópia do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. repor as máquinas, equipamento e acessórios que sofrerem desgastes ou quebras, mantendo a disponibilidade do quantitativo necessário à execução dos serviços contratados;

7.1.2. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

- 7.1.3. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.1.4. cumprir as normas e regulamento internos da CONTRATANTE;
- 7.1.5. deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 7.1.6. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- 7.1.7. apresentar relatórios mensalmente, com a indicação de todos os serviços executados e o consumo e material no período, bem como do levantamento das necessidades de limpeza, tratamento, conservação e da programação dos serviços para o mês subsequente;
- 7.1.8. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato a ser assinado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- 7.1.9. manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado em conduta inconveniente;
- 7.1.10. em relação aos seus funcionários, responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por normativos legais;
- 7.1.11. registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 7.1.12. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, familiar de dirigente ou de empregado da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 7.1.12.1. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.1.13. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente Contrato lhe atribui, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 7.1.14. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- 7.1.15. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.16. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

7.1.17. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

7.1.18. a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA, bem como cópia da folha e dos respectivos comprovantes de pagamento relativos aos empregados da CONTRATADA que prestem serviços nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.19. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Contrato;

7.1.20. a CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos Contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou para com estes;

7.1.21. caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil;

7.1.22. a CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do Contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis; e

7.1.23. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. proporcionar todas as informações de maneira a permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato;

- 8.1.2. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.1.3. estabelecer local apropriado para guarda das ferramentas, máquinas e equipamentos da CONTRTADA;
- 8.1.4. disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários;
- 8.1.5. autorizar a entrada de equipamentos pertencente à CONTRATADA quando o serviço assim o exigir;
- 8.1.6. notificar a CONTRATADA sobre fatos relacionados à presente contratação, ou acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, podendo conceder prazos para as correções que se fizerem necessárias;
- 8.1.7. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.1.8. fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência, por meio de empregado designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para regularização das mesmas
- 8.1.9. recusar, no todo ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no objeto deste contrato; e
- 8.1.10. exigir o imediato afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado Gestor do Contrato, que atuará com o apoio do fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, todos serão credenciados no ato da assinatura deste instrumento.
- 9.1.1. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverão acompanhar a prestação dos serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização dos serviços objeto deste Instrumento.
- 9.1.2. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento das notas fiscais não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.
- 9.1.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

9.1.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, a Contratada deverá apresentar:

9.1.4.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) relação dos empregados que prestarão serviços vinculados ao presente contrato, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, com a indicação dos responsáveis técnicos, quando necessário;
- c) Exames médicos admissionais do empregado contratado para a prestação dos serviços;

9.1.4.2. a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços de qualquer empregado;

9.1.4.3. quando da rescisão ou extinção do contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço à CONTRATANTE, que eventualmente forem dispensados, devidamente homologados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato.

10.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

10.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESILIÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES**

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de:

12.1.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato.

12.1.3. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

12.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

12.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente ou da garantia contratual.

12.2. As sanções previstas na Cláusula Décima Segunda poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e cobrar o valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo e da multa do pagamento decorrente do valor devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual.

12.5. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste para o pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ajuizará a cobrança judicial e ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial), à CONTRATADA.



12.6. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VIGÊNCIA**

13.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. O edital de pregão eletrônico, este contrato e seu(s) anexo(s) constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas.

14.1.1. Em razão de quaisquer divergências entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento, fica desde já acordado que prevalecerá as condições estabelecidas neste contrato.

14.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram a CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Brasília - DF, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## APÊNDICE A

### AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

#### “PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

(razão social da Contratada) \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (IE ou IM ou CF/DF) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, conforme (documento - contrato social, procuração) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, da CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 4/2016 – FHE, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG n.º 2/2008, **AUTORIZA** a FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE, sediada na Av. Duque de Caxias, s/n, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º 00.643.742/0001-35, CF/DF n.º 07.483.284/001-05, a utilizar a garantia para pagamento de verbas trabalhistas rescisórias que não tenham sido adimplidas até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo de execução dos serviços.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

**Observação:** Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição de celebração do contrato.

## APÊNDICE B

### DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA E DOS ESPELHOS D'ÁGUA

#### 1. DA PISCINA

##### 1.1 Uma vez por dia

###### 1.1.1 Limpeza:

a) filtragem da água, de 4 a 8 horas, de acordo com instruções do fabricante do filtro e após os tratamentos, quando for o caso;

b) coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras cata-folhas; e

c) aspirar à sujeira do fundo e das paredes da piscina, por meio de equipamento adequado.

##### 1.1.2 Duas vezes por semana

###### 1.2.1 Tratamento:

a) o controle do pH da água deverá ficar entre 7 e 7,4 medido por fita de teste ou kit colorimétrico. Deverá ser feito antes de qualquer tratamento químico, exceto nos dias em que forem adicionados à água produtos como hipoclorito de sódio, dicloros e tricloros; e

b) deverá ser realizado ajuste químico da água com utilização de produtos específicos.

##### 1.1.3 Uma vez por semana

###### 1.3.1 Limpeza:

a) limpar as bordas, usando material específico e adequado para tal finalidade. Usar produtos de limpeza específicos para piscina (limpar-bordas); e

b) lavar o filtro, para manter a boa qualidade do equipamento, livrando-o de resíduos filtrados.

##### 1.1.4 Uma vez por mês

###### 1.4.1 Tratamento:

a) deverá fazer a supercloração quando do intenso uso da piscina;

b) deverá ser feito o controle de alcalinidade, o qual poderá ser medido com fita de teste ou kit colorimétrico. Deve ficar entre 80 e 120 ppm;

c) a CONTRATADA deverá apresentar laudo dos exames microbiológicos da água da piscina, de acordo com normas estabelecidas por órgão competente; e

d) clarificação e decantação – realizar a operação após controle da alcalinidade e do pH.

## 1. 2 – DOS ESPELHOS D'ÁGUA

### 1.2.1 Uma vez por dia

#### 1.2.1.1 Limpeza:

a) filtragem da água, de acordo com instruções do fabricante do filtro e após os tratamentos, quando for o caso; e

b) coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras cata-folhas.

### 1.2.2 Duas vezes por semana

#### 1.2.2.1 Limpeza:

a) aspirar a sujeira do fundo e da parede dos espelhos d'água, por meio de equipamento adequado. Não usar o cabo diretamente, sem algum acessório na ponta, para evitar danos no revestimento do fundo da piscina.

#### 1.2.2.2 Tratamento:

a) o controle de pH da água deverá ficar entre 7,2 e 7,4 medido por fita de teste ou kit colorimétrico. Deverá ser feito antes de qualquer tratamento químico, exceto nos dias em que forem adicionados à água produtos com hipoclorito de sódio, dicloros e tricloros; e

b) deverá ser realizado o ajuste químico da água com utilização de produtos específicos;

### 1.2.3 Uma vez por semana

#### 1.2.3.1 Limpeza:

a) limpar as bordas, usando material específico e adequado para tal finalidade. Usar produtos de limpeza específicos para piscina (limpar-bordas); e

b) lavar o filtro, para manter a boa qualidade do equipamento, livrando-o de resíduos filtrados.

### 1.2.4 – Uma vez por mês

#### 1.2.4.1 Tratamento:

a) deverá fazer a supercloração nos espelhos d'água após o período de muita chuva, por causa do acréscimo de água não tratada e de todas as impurezas que ela traz; e

b) clarificação e decantação – realizar a operação após controle da alcalinidade e do pH;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016– FHE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Data/Prazo</b>	<b>Evento</b>
7/4/2016	Publicação do Edital no sítio eletrônico da Imprensa Nacional
7/4/2016	Inserção de propostas no sítio eletrônico do Compras Governamentais
19/4/2016	Realização do Pregão
26/4/2016	Adjudicação e Homologação
29/4/2016	Emissão do Instrumento Contratual